

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Convalida a Resolução 64/2011-AR, de 22 de agosto de 2011 que desdobra, complementa e altera a Resolução nº 012/2000-CD-CEFET-PB, que aprova o Plano do Curso Técnico em Edificações da Área Profissional de Construção Civil, do Campus Cajazeiras, a partir do ano letivo de 2001.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009; conforme consta o teor do processo nº 23326.011784/2011-95, de 22 de agosto de 2011 do IFPB; e de acordo com as decisões tomadas na quinta reunião extraordinária, de 21 de outubro de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Convalidar a **Resolução 64/2011** *ad referendum*, de 22 de agosto de 2011 que desdobra, complementa e altera a Resolução nº 012/2000-CD-CEFET-PB, de 30 de outubro de 2000, nos seguintes termos:

§ 1º Autorizar o funcionamento do **Curso Técnico em Edificações subseqüente ao Ensino Médio**, constante no Eixo Tecnológico de Infraestrutura, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 80 (oitenta) vagas anuais, no período noturno, a ser ofertado pelo **Campus Cajazeiras**, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, Nº 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA